

## ANO LETIVO DE 2016/2017

# MATRÍCULAS EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

As matrículas para a **Educação Pré-Escolar** decorrem a partir de **18 de abril a 15 de junho** de 2016. O pedido de **matrícula pode ser efetuado pela Internet**, na aplicação informática disponível no Portal das Escolas em [www.portaldasescolas.pt](http://www.portaldasescolas.pt) - "Matrícula Eletrónica", com recurso à autenticação através do Cartão de Cidadão, **ou de modo presencial na secretaria da Sede do Agrupamento** (EB 2.3 Dr. Rui Grácio – Montelavar) **das 10h às 16h.**

<b>Quem se pode matricular</b>	- Todas as crianças com idades compreendidas entre os 3 anos e a idade legal de ingresso no 1º Ciclo.
<b>Documentação necessária</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Impressos de matrícula (comprados na papelaria da escola, das 09h30m às 12h e das 13h às 16h);</li> <li>- Fotocópias dos Cartões de Cidadão da criança e do encarregado de educação;</li> <li>- Fotocópia do cartão de utente, do NIF e do NISS, no caso de não possuir o Cartão de Cidadão;</li> <li>- Boletim de vacinas actualizado (não é necessário fazer fotocópias);</li> <li>- Atestado de residência passado pela Junta de Freguesia <u>ou</u> fotocópia do recibo da água, da luz ou do telefone, que comprove a residência do agregado familiar.</li> <li>- Comprovativo da entidade patronal, caso o encarregado de educação pretenda solicitar a matrícula do seu educando na escola da área do seu local de trabalho.</li> <li>- Na situação do encarregado de educação não ser um dos pais do menor, é obrigatório a entrega de documento assinado por ambos, a delegar poderes.</li> <li>- Nas matrículas electrónicas os documentos devem ser digitalizados e submetidos no mesmo dia em que a matrícula é efetuada.</li> <li>- As crianças condicionais devem, obrigatoriamente, renovar no estabelecimento que frequentam;</li> <li>- A matrícula é condicional e torna-se definitiva após a conclusão do processo de distribuição das crianças pelos estabelecimentos de educação.</li> <li>- Após admissão das crianças, de acordo com o Despacho 7-B/2015, os encarregados de educação poderão requerer a Ação Social Escolar e o CAF (prolongamento de horário), através de impresso próprio, na secretaria.</li> <li>- As crianças admitidas entram após completarem os 3 anos de idade.</li> </ul>